

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**24 DE JANEIRO DE 2021 (domingo) – 1.º.SUFRÁGIO**

**14 DE FEVEREIRO DE 2021 (domingo) – EVENTUAL 2.º.SUFRÁGIO**

# **EDITAL**

## **DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO** **DA ASSEMBLEIA DE VOTO**

### **FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,** **TRAMAGA E VALE DE AÇOR**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º. 3, do artigo 31.º., do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei Orgânica n.º. 4/2020, de 11 de novembro, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em DEZ (10) SECÇÕES DE VOTO,** que funcionarão nos locais seguintes: -----

### **FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,** **TRAMAGA E VALE DE AÇOR**

<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b>	<b><u>LOCALIZAÇÃO</u></b>		
<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b> <b><u>N.º. 1</u></b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-ESQ.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL)</b> Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b> <b><u>N.º. 2</u></b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-DT.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO SUL)</b> Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b> <b><u>N.º. 3</u></b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-ESQ.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO)</b> Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b> <b><u>N.º. 4</u></b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-DT.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO DO MEIO)</b> Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b> <b><u>N.º. 5</u></b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-ESQ.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE)</b> Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n
<b><u>SECÇÃO DE VOTO</u></b> <b><u>N.º. 6</u></b>	<b>PONTE DE SOR</b>	<b>SALA R/C-DT.º.</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS (EDIFÍCIO NORTE)</b> Av.ª. Garibaldi de Andrade, s/n

<b>SECÇÃO DE VOTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b>N.º 7</b>	<b>TORRE DAS VARGENS</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS</b> <b>- SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO -</b> Rua Condes da Torre, s/n – TORRE DAS VARGENS
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b>N.º 8</b>	<b>ERVIDEIRA</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA</b> Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b>N.º 9</b>	<b>TRAMAGA</b>	<b>EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA</b> <b>PÓLO DE TRAMAGA</b> Av.ª. 11 de junho, N.º. 9 – TRAMAGA
<b>SECÇÃO DE VOTO</b> <b>N.º 10</b>	<b>VALE DE AÇOR</b>	<b>EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA</b> <b>PÓLO DE VALE DE AÇOR</b> Rua José Afonso, N.º. 1 – VALE DE AÇOR

-----Mais torna público que, nos termos do artigo 31.º, n.º. 4, do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º. 1/2011, de 30 de novembro, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para o Tribunal da Comarca com Jurisdição na Sede do Distrito de Portalegre.** -----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), separador/menu "viver|município|atos eleitorais|eleições presidenciais". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 14 de dezembro de 2020**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia do Município e enviado aos serviços da Administração Eleitoral, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**24 DE JANEIRO DE 2021 (domingo) – 1.º SUFRÁGIO**

**14 DE FEVEREIRO DE 2021 (domingo) – EVENTUAL 2.º SUFRÁGIO**

# **EDITAL**

## **DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MONTARGIL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º 3, tem nova redação dada pela Lei Orgânica n.º 4/2020, de 11 de novembro, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em QUATRO (4) SECCÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:**-----

### **FREGUESIA DE MONTARGIL**

<b>SECCÃO DE VOTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 1</b>	<b>MONTARGIL</b>	<b>SALA R/C-ESQ.º</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL (ESCOLA DE 2 PISOS)</b> Largo General Humberto Delgado, s/n
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 2</b>	<b>FOROS DO MOCHO</b>		<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO MOCHO – Rua da Escola – Foros do Mocho</b>
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 3</b>	<b>VALE DE VILÃO</b>		<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE VALE DE VILÃO – Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão</b>
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 4</b>	<b>FARINHA BRANCA</b>		<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FARINHA BRANCA – Rua do Comércio – Farinha Branca</b>

-----Mais torna público que, nos termos do artigo 31.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º 4, tem nova redação dada pelo artigo 3.º, da Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para o Tribunal da Comarca com Jurisdição na Sede do Distrito de Portalegre.**-----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), separador/menu "viver|município|atos eleitorais|eleições presidenciais".-----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 14 de dezembro de 2020.**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia do Município e enviado aos serviços da Administração Eleitoral, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**



**24 DE JANEIRO DE 2021 (domingo) – 1.º.SUFRÁGIO**

**14 DE FEVEREIRO DE 2021 (domingo) – EVENTUAL 2.º.SUFRÁGIO**

## **EDITAL**

### **DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO**

#### **DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º. 3, do artigo 31.º., do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei Orgânica n.º. 4/2020, de 11 de novembro, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECCÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:**-----

#### **FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO**

<b>ASSEMBLEIA DE VOTO</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 1</b>	<b>FOROS DE ARRÃO NORTE</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO</b> Rua Luís de Camões, s/n
<b>SECCÃO DE VOTO Nº. 2</b>	<b>FOROS DE ARRÃO SUL</b>	<b>ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO</b> Rua Catarina Eufémia, s/n

-----Mais torna público que, nos termos do artigo 31.º., n.º. 4, do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 3.º., da Lei Orgânica n.º. 1/2011, de 30 de novembro, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para o Tribunal da Comarca com Jurisdição na Sede do Distrito de Portalegre.**-----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), separador/menu "viver|município|atos eleitorais|eleições presidenciais".-----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 14 de dezembro de 2020.**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia do Município e enviado aos serviços da Administração Eleitoral, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**



**24 DE JANEIRO DE 2021 (domingo) – 1.º.SUFRÁGIO**

**14 DE FEVEREIRO DE 2021 (domingo) – EVENTUAL 2.º.SUFRÁGIO**

## **EDITAL**

### **LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE GALVEIAS**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º. 3, do artigo 31.º., do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei Orgânica n.º. 4/2020, de 11 de novembro, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE GALVEIAS, funcionará no local seguinte:** -----

### **FREGUESIA DE GALVEIAS**

<b><u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u></b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
<b><u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u></b>	<b>GALVEIAS</b>	<b>R/C – DT.º. – ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS Largo da Devesa, s/n</b>

-----Mais torna público que, nos termos do artigo 31.º., n.º. 4, do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 3.º., da Lei Orgânica n.º. 1/2011, de 30 de novembro, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para o Tribunal da Comarca com Jurisdição na Sede do Distrito de Portalegre.**-----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), separador/menu "viver|município|atos eleitorais|eleições presidenciais". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 14 de dezembro de 2020.  
O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia do Município e enviado aos serviços da Administração Eleitoral, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

**PR-3**

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR  
**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
**24 DE JANEIRO DE 2021 (domingo) – 1.º.SUFRÁGIO**  
**14 DE FEVEREIRO DE 2021 (domingo) – EVENTUAL 2.º.SUFRÁGIO**

## **EDITAL**

### **LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO** **DA FREGUESIA DE LONGOMEL**

-----**HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO**, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º. 3, do artigo 31.º., do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 3, tem nova redação dada pela Lei Orgânica n.º. 4/2020, de 11 de novembro, **que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE LONGOMEL, funcionará no local seguinte:** -----

### **FREGUESIA DE LONGOMEL**

<b><u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u></b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b>	
<b><u>ASSEMBLEIA DE VOTO</u></b>	<b>LONGOMEL</b>	<b>ESCOLA BÁSICA DE LONGOMEL (EDIFÍCIO NORTE)</b> <b>Rua Manuel Nunes Marques Adegas</b>

-----Mais torna público que, nos termos do artigo 31.º., n.º. 4, do Decreto-Lei n.º. 319-A/1976, de 03 de maio, em que o n.º. 4, tem nova redação dada pelo artigo 3.º., da Lei Orgânica n.º. 1/2011, de 30 de novembro, **que desta DECISÃO pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para o Tribunal da Comarca com Jurisdição na Sede do Distrito de Portalegre.**-----

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt), separador/menu "viver|município|atos eleitorais|eleições presidenciais". -----

**Paços do Município de Ponte de Sor, 14 de dezembro de 2020.**  
**O Presidente da Câmara Municipal,**

**Hugo Luís Pereira Hilário**

**NOTA:**

Este **EDITAL** é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal, da respetiva Junta de Freguesia do Município e enviado aos serviços da Administração Eleitoral, bem como inserido no site do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt)

**PR-3**